



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itabadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itabadosul-rs.com.br);

[itabadosul@itabadosul-rs.com.br](mailto:itabadosul@itabadosul-rs.com.br)

Site: [www.itabadosul-rs.com.br](http://www.itabadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2328/11, DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária.

**ÓRGÃO: 03 - Secretaria da Administração**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Aposentadoria**

0302.09 – Previdência

0302.09272 – Previdência do Regime Estatutário

0302.09272004 – Supervisão, Coordenação Administrativa

0302.092720042.019 – Manutenção do FAPS

3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes

31.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

31.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

31.90.09.00.00 – Salário Família.....R\$ 9.000,00

**OBJETIVOS:** Custeio das despesas com o pagamento do salário família dos funcionários ligados ao RPPS.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente

Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 03 - Secretaria da Administração**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Aposentadoria**

99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência .....R\$ 9.000,00

0302.092720042.019 – Manutenção do FAPS

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS

14 DE ABRIL DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração